



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2994-21/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA AS ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - São determinadas Zonas Fiscais do Município de Toropi, numeradas de 1 a 4, conforme a seguir relacionadas:

ZONA FISCAL 1

- Rua 22 de Outubro, trecho compreendido entre a extremidade Sul do perímetro urbano do Município até 170 metros antes da Rua 23;
- Rua Teobaldo Junges, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;
- Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;
- Avenida Do Imigrante, em toda sua extensão;
- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre as Ruas Henrique Valentim Bayer e Rua Fernando Ferrari;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Theodoro Frederico Schmidt e Arlindo Schneider;
- Rua Roberto Wagner, em toda sua extensão;
- Rua Theodoro Frederico Schmidt, em toda sua extensão;
- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;
- Rua “19”, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Teobaldo Junges e “20”;
- Avenida Emancipação em toda sua Extensão;
- Rua “20”, em toda sua extensão;
- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre a Rua 22 de Outubro e a extremidade Oeste do perímetro urbano.
- Avenida Martinho Lutero em toda sua Extensão
- Rua Henrique Valentin Bayer em toda sua extensão;

ZONA FISCAL 2

- Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre a Rua Afonso Maurer e o limite Leste do perímetro urbano do Município;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Henrique Valentin Bayer e Theodoro Frederico Schmidt;
- Rua 28 de dezembro trecho compreendido entre as Ruas Fernando Ferrari e “4”;
- Rua da Praia, trecho compreendido entre a Avenida Emancipação e o limite Oeste do perímetro urbano.
- Rua “H”, trecho compreendido entre a Avenida Emancipação e o limite Oeste do perímetro urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ZONA FISCAL 3

- Ruas “A” e “c”, em toda sua extensão;
- Rua “B”, trecho compreendido entre o limite Sul do perímetro urbano e a Rua Henrique Valentin Bayer;
- Rua 22 de outubro, trecho compreendido entre a extremidade Norte do perímetro urbano até 170 metros após a Rua “23”;
- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre a extremidade Leste do perímetro urbano até a Rua Afonso Maurer;
- Ruas “4”, “23”, “24”, “25”, “27” e “28” em toda sua extensão;
- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre as Ruas “4” e “20”;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Arlindo Schneider e Teobaldo Junges;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas “A” e Henrique Valentin Bayer;
- Rua “B1”, em toda sua extensão;
- Rua “B2”, em toda sua extensão.

ZONA FISCAL 4

- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre a Rua “20” e a extremidade Norte do perímetro urbano;
- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre a Rua “20” e a extremidade Norte do perímetro Urbano;
- Rua “19”, trecho compreendido entre a Rua Afonso Maurer e a extremidade Leste do perímetro urbano;
- Ruas “16” e “26” e Rodolfo Nass em toda sua extensão;
- Rua Osvaldo Müller, em toda sua extensão;
- Rua Quarenta, em toda sua extensão;
- Rua Quarenta e Um, em toda sua extensão;

Art. 2º - Revogado o Decreto Municipal nº 2788-17/2020 e demais disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE